



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

LEI Nº 2.826/2021

Edição: 1912 Em: 10/12/21

Responsável
Jeferson Vieira Calmon

Sector de Administração
Mat.: 8405

16/12/2021
Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

INSTITUI A "SEMANA DE PRESERVAÇÃO
DA FAUNA E DA FLORA", NO MUNICÍPIO
DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Município de Santa Teresa, a Semana da Preservação da Fauna e da Flora, a ser comemorada na semana em que estiver incluído o dia 22 de setembro, que marca o início da primavera.

Art. 2.º Durante a semana, poderão ser promovidas festividades, notadamente no âmbito escolar, com o objetivo de despertar a consciência da população para a necessidade de proteção da fauna e da flora, alertando-a para as consequências do extermínio e ressaltando ainda os gravames decorrentes do desequilíbrio ecológico resultante do desmatamento e da derrubada das nossas florestas, além dos perigos da poluição dos mananciais.

Art. 3.º O Poder Executivo, através da regulamentação da presente lei, fixará os eventos a serem cumpridos para uma condigna comemoração da Semana de Preservação da Fauna e da Flora.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 09 de dezembro de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL